



CBDE
BRASIL

Confederação Brasileira
do Desporto Escolar

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 267/2024
Dispensa de Processo Seletivo

Projeto: 4.6.01.075 Jogos Escolares Brasileiros - sub 14 Lei. 2024
Natureza financeira: 2.1.02.03.04 MATERIAL TECNICO ESPORTIVO
Nº. Fluig/SCS: 75374

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: FABRIPEC ESPORTES LTDA

CNPJ: 43.586.456/0001-98

Endereço: Rod. Curitiba-Ponta Grossa, 4544 - Orleans - CURITIBA/PR - CEP 82305-200

Telefone: (41) 99935 5531

E-mail: fabripecesportes@gmail.com

Representante: Fabricio Teixeira de Moraes

CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeira de árbitro de tecido sintético com cabo metálico e empunhadura Pista e Campo - Verde Seja o primeiro a avaliar este produtoBandeira/bandeirola lisa de árbitro auxiliar, adequada para diversas modalidades esportivas como atletismo, futebol, vôlei (amador), basquete, kart, ciclismo, corrida de rua, maratona, entre outras. Ideal para sinalizar infrações de impedimento ou saída da bola pelas linhas laterais e de fundo em partidas de futebol de areia ou de praia, além de ser utilizada no atletismo e como sinalizador de segurança em rodovias e obras, devido à sua visibilidade. Equipada com haste de alumínio de 45 cm e empunhadura emborrachada para maior conforto e aderência. Bandeira em tecido sintético, com dimensões de 38 x 35 cm. Disponível nas cores vermelha, amarela, branca, azul e verde. Peso aproximado de cada bandeira: 67 gramas. Preço unitário.	6	R\$ 44,80	R\$ 268,80
2	Bandeira de árbitro de tecido sintético com cabo metálico e empunhadura Pista e Campo - Vermelha Bandeira/bandeirola lisa de árbitro auxiliar, adequada para diversas modalidades esportivas como atletismo, futebol, vôlei (amador), basquete, kart, ciclismo, corrida de rua, maratona, entre outras. Ideal para sinalizar infrações de impedimento ou saída da bola pelas linhas laterais e de fundo em partidas de futebol de areia ou de praia, além de ser utilizada no atletismo e como sinalizador de segurança em rodovias e obras, devido à sua visibilidade. Equipada com haste de alumínio de 45 cm e empunhadura emborrachada para maior conforto e aderência. Bandeira em tecido sintético, com dimensões de 38 x 35 cm. Disponível nas cores	6	R\$ 44,80	R\$ 268,80

	vermelha, amarela, branca, azul e verde. Peso aproximado de cada bandeira: 67 gramas. Preço unitário			
3	Fita e faixa de demarcação para volei de praia e beach tennis Pista e Campo Faixa de demarcação para Vôlei de Praia e Beach Tennis Pista e Campo. Material sintético resistente a água. Acompanha bolsa para transporte (própria para não acumular areia) e presilhas para fixação ao solo. Largura: 5cm. Dimensões: 16 metros x 8 metros (OFICIAL). Contém 06 faixas de 8m de metros, 06 presilhas de fixação e uma bolsa de transporte.	1	R\$ 284,80	R\$ 284,80
4	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO – AMARELA Aquisição de fita de demarcação de solo - amarela. Adesivo: borracha e resina amarela. Material da fita: Filme de Policloreto de Vinila (PVC) Medidas: 48mm x 30m. Cor: Amarela	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
5	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO – BRANCA Aquisição de fita de demarcação de solo - branca. Adesivo: borracha e resina branca. Material da fita: Filme de Policloreto de Vinila (PVC) Medidas: 48mm x 30m. Cor: Branca	80	R\$ 44,90	R\$ 3.592,00
6	FITA DUPLA FACE – SIMPLES Aquisição de fita dupla face. Adesivo: borracha sintética e resina. Material: Polipropileno. Medidas: 12 mmx30 ms.	20	R\$ 78,99	R\$ 1.579,80
Valor Total: R\$ 6.892,20 (Seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)				

- a) Os itens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Parque e Centro Esportivo Santos Dumont, Rua Almirante Nelson Fernandes. Boa Viagem, Recife/PE - 51030-230. Até o dia f 18/09/2024
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia integral conforme fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como suas condições físicas e de funcionalidade, identificando possíveis danos;
- b) No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Indicar os locais onde serão instalados ou entregues os bens;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, a primeira em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a segunda em até 5 (cinco) dias após o recebimento da mercadoria. A Nota fiscal deveser enviada para o e-mail compras@cbde.org.br.
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Beatriz Holanda Garcia** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a).: Beatriz Holanda Garcia

Telefone: 43 99832 8727

E-mail: beatriz.garcia@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 2 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.
- c) .

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2024.

FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES

Fabricio Teixeira de Moraes
Sócio Administrador
FABRIPEC ESPORTES LTDA

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
1º Vice-Presidente
Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

CONTRATO_267.2024-DPS_75374_MATERIAL_TECNICO_ESPORTIVO_DIVERSOS_PISTA E CAMPO.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) ac6412f5706723e231ccf91f2a455d69a5b6eb9a
SID: 191e7DEE5FA-1Be57dEc1FA-1eC4A1B91fa-1fB7f6341fA-230391F2DfA



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de setembro de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

FABRIPEC ESPORTES LTDA

fabripecesportes@gmail.com

050.352.669-07

Assinado em: 12/09/2024 17:21:28

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 177.220.174.63 (Ligga Telecomunicacoes S.A.) -

Geolocalização: -25.5026, -49.2908

Curitiba, PR, BR



FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES

Robson Lopes Aguiar

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

Assinado em: 12/09/2024 17:42:22

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 2804:7ab4:1a4:cd03:9119:7b95:14ff:57e (LMGB

SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA) -

Geolocalização: -8.0091, -34.9498

Recife, PE, BR



Robson Lopes Aguiar